ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax (51) 3652-1780
Fone (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/07

VER. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 8666/93 e o Contrato de Empreitada nº 235/06,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão que mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, que após o decurso do prazo de observação e vistoria comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando ao disposto da Lei 8666/93 em seu artigo 69º, para o recebimento provisório das obras da Câmara de Vereadores de Butiá nos termos do Contrato de Empreitada 235/06, de 20 de novembro de 2006, e seu Aditivo, datado do dia 26 de janeiro de 2007.

Artigo 2º - A Comissão referida no Artigo 1º deste Ato fica assim constituída:

-Arquiteta Rejane M. Corrêa Fernandes
CREA/RS 85428-D

-Sr. Daniel Almeida - Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores.

-Ver. Gilberto Félix da Silva e Ver. Paulo Machado, integrantes da Comissão Permanente de Serviços Públicos e Obras Públicas da Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - O termo circunstanciado será devidamente assinado pelas partes, tendo como testemunhas os Vereadores integrantes da Comissão Permanente de Serviços Públicos e Obras Públicas, citados no Artigo 2º deste Ato.

Artigo 4º - O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Artigo 5º - As despesas resultantes deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

PRESERVE A VIDA! SEJA UM DOADOR.

Digitalizado com CamScanner